



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2016
(Do Sr. Cabo Daciolo e outros)

Altera-se o artigo 21, XIV, e acrescenta o § 11, do art. 144, ambos da Constituição Federal, para que a União seja responsável pela segurança pública da Capital Federal e das antigas capitais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º Altera-se o artigo 21, XIV, e acrescenta o § 11, do art. 144, ambos da Constituição Federal, para que a União seja responsável pela segurança pública da Capital Federal e das antigas capitais.

Artigo 2º. O inciso XIV do artigo 21 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.

XIV - organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, da cidade do Rio de Janeiro e da cidade de Salvador, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio; (NR) “

Artigo 3º. Ao art. 144, da Constituição Federal, é acrescido o § 11, com a seguinte redação:

“Art. 144.....

§ 11. A segurança pública do Distrito Federal, da cidade do Rio de Janeiro e da cidade de Salvador serão organizadas e mantidas com recursos da União.

Artigo 4º. Esta Emenda à Constituição entrará em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O déficit orçamentário e financeiros das cidades do Rio de Janeiro e de Salvador é, em sua maioria, decorrente dos gastos com folha de pagamento. Desses servidores públicos, uma porcentagem relevante é de funcionários que atuam na área de segurança pública, como policiais civis, militares e bombeiros militares.

Muitas das vagas dos agentes de segurança pública decorrem do fato de essas cidades terem sido Capital do país e terem demandando uma segurança mais efetiva. Entretanto, após a União criar uma nova Capital, a capital anterior ficou desguarnecida de recursos para manter seus servidores da área de segurança. Em consequência, o déficit no pagamento desses funcionários foi se alastrando.

Assim, passará a ser de competência da União organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, da cidade do Rio de Janeiro e da cidade de Salvador, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio.

Pelas razões alegadas, submeto aos nobres pares a presente Proposta de Emenda à Constituição, reiterando a defesa de sua pertinência constitucional e a importância de sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 2016

CABO DACIOLO
Deputado Federal
PTdoB/RJ



(Do Sr. CABO DACIOLO e outros)

Ementa: Altera-se o artigo 21, XIV, e acrescenta o § 11, do art. 144, ambos da Constituição Federal, para que a União seja responsável pela segurança pública da Capital Federal e das antigas capitais.

[illegible]